

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

EMENDA EM SEPARADO DE AUTORIA DO VEREADOR ALESSANDRO ALMEIDA AO PROJETO DE LEI Nº 146/2022

Emenda Modificativa:

Modifica o caput do Art. 4º do Projeto de Lei nº 146/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 4º - No período em que o servidor estiver exercendo a atividade operacional, fora da sua jornada normal de trabalho, nos termos desta Lei, quando atingir 8 horas, receberá o auxílio-refeição instituído pela Lei 095, de 18 de dezembro de 2014. ”

Modifica o caput do Art. 7º do Projeto de Lei nº 146/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 7º - As atividades e critérios a que serão submetidos os servidores, para fins de concessão da DEAC, serão estabelecidas por Decreto do Prefeito Municipal, em 30 dias. ”

Emenda Aditiva:

Acrescenta o Parágrafo único no Art. 7º, do Projeto de Lei nº 146/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“ Parágrafo único – As atividades de instrução e treinamento são consideradas de suporte operacional e quando ministradas por servidores integrantes do quadro da GCM, fora da jornada normal de trabalho, estes serão indenizados nos moldes desta Lei. ”

Rio Claro, 14 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO ALMEIDA
VEREADOR

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

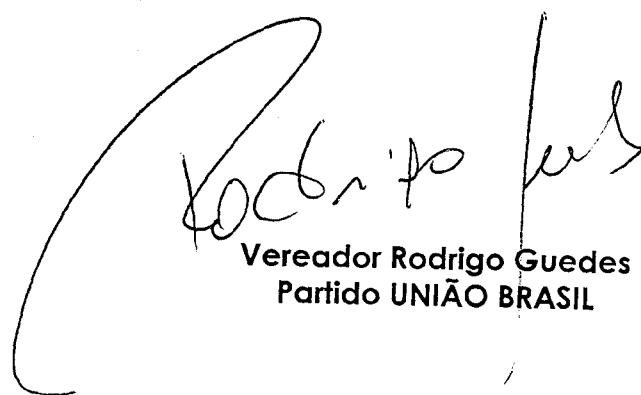
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 020/2022

(Confere Medalha de Honra ao Mérito, ao Senhor Euclides Emanuel Fernandes Speranza Dias, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense).

Artigo 1º - Fica conferida a Medalha de Honra ao Mérito, ao Senhor Euclides Emanuel Fernandes Speranza Dias, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 26 de julho de 2022



Vereador Rodrigo Guedes
Partido UNIÃO BRASIL

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Conferimos o Título Honra ao Mérito a Euclides Emanuel Fernandes Speranza Dias, pela grande contribuição e realização diante de um trabalho social de grande relevância a toda Sociedade Rio-Clarense. Euclides Emanuel Fernandes Speranza Dias, você é hoje o nosso homenageado e simboliza estas qualidades merecendo todo o respeito e consideração, pois sempre dignificou a cidade e o povo de Rio Claro, demonstrando que o empreendedorismo, segurança e o social podem e devem andar juntos para o crescimento da Nossa Terra e Nossa Gente. Estes são os motivos que nortearam a presente proposta de outorga desta honraria, a qual certamente contará com o beneplácito do Egrégio Plenário.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

BIOGRAFIA

Senhor Euclides Emanuel Fernandes Speranza Dias, nascido em Rio Claro em 06 de junho de 1978, Fundador e Presidente da ARTIRE (Associação Rioclarense de Tiro Esportivo). Instrutor e Árbitro da Confederação de Tiro e Caça do Brasil, Perito em Armas de Fogo e Munições; instrutor Oficial da Taurus e da CBC. Auxilia as forças de segurança através de treinamentos em stands da ARTIRE a 15 anos. É instrutor Especialista em legislação sobre armas de fogo e também instrutor Sênior de tiro de Elite em distâncias acima de 1 km.

Declaração de Anuênciac

**Eu Euclides Emanuel Fernandes Speranza Dias, declaro que estou
plenamente de acordo com a Homenagem de Honra ao Mérito
oferecida pelo Ilmo Senhor Vereador Rodrigo Guedes.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.



Rio Claro 26 de julho de 2022

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 20/2022 - PROCESSO N° 16104-422-22.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2022, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Aparecido Guedes, que confere a Medalha de Honra ao Mérito ao Senhor Euclides Emanuel Fernandes Speranza Dias, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

Analizando o Projeto em questão, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de legalidade por estar o mesmo previsto no artigo 213, da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

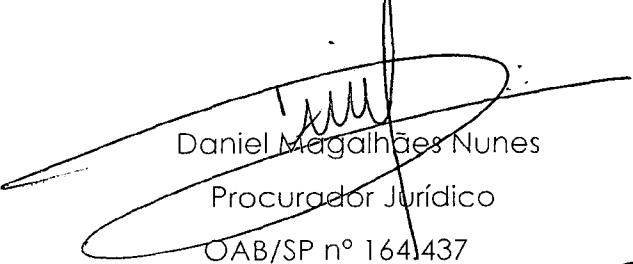
III – Medalha de Honra ao mérito”

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no referido diploma regimental desta Edilidade.

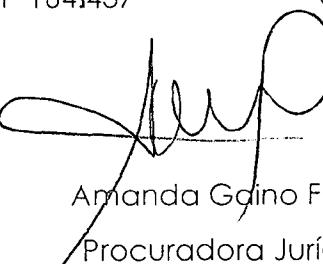
Salientamos que, nos termos do artigo 213 da mencionada Resolução, as concessões dar-se-ão em número máximo de duas (02) medalhas de honra ao mérito por ano, por Vereador, devendo ser apurado o número de títulos honoríficos da referida medalha que o Nobre Vereador já outorgou esse ano.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo em apreço.

Rio Claro, 16 de agosto de 2022.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gagino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 020/2022

PROCESSO N° 16104-422-22

PARECER N° 102/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RODRIGO APARECIDO GUEDES**, (Confere Medalha de Honra ao Mérito, ao Senhor Euclides Emanuel Fernandes Speranza Dias, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense).

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço.

Rio Claro, 22 de agosto de 2022.

Pr. DIEGO GARCIA GONZALEZ
Presidente

MOISÉS MENEZES MARQUES DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI
Relator Membro

27/08/2022 08:15

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

158

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 020/2022

PROCESSO N° 16104-422-22

PARECER N° 116/2022

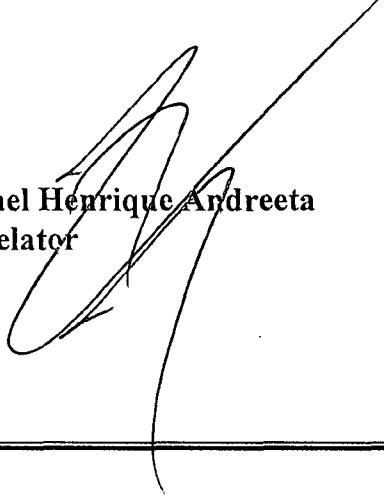
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RODRIGO APARECIDO GUEDES**, (Confere Medalha de Honra ao Mérito, ao Senhor Euclides Emanuel Fernandes Speranza Dias, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense).

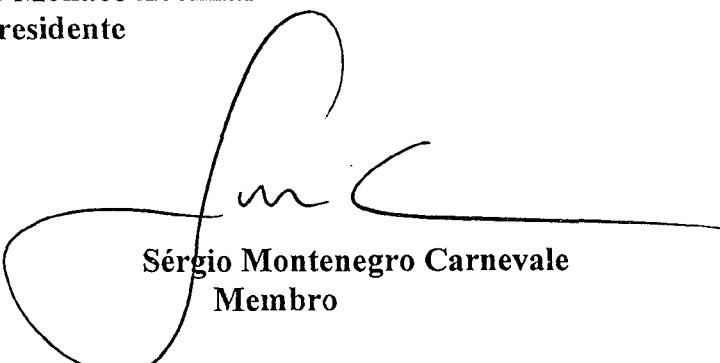
A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela Aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 26 de setembro de 2022.


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt

Presidente


Rafael Henrique Ardreeta
Relator


Sérgio Montenegro Carnevale
Membro

26/09/2022 10:10
Câmara Secretaria

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 020/2022

PROCESSO N° 16104-422-22

PARECER N° 116/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RODRIGO APARECIDO GUEDES**, (Confere Medalha de Honra ao Mérito, ao Senhor Euclides Emanuel Fernandes Speranza Dias, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense).

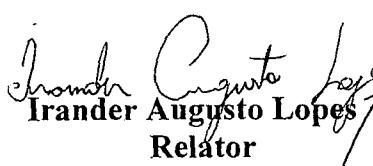
A **Comissão de Políticas Públcas**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo n° 020/2022, está apto para ser apreciado pelo Plenário.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 27 de outubro de 2022.


Thiago Yamamoto
Presidente


Rodrigo Aparecido Guedes
Membro


Irander Augusto Lopes
Relator

Chamada: SECRETO LEGÍTIMO

DATA: 2022/07/26

160

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 020/2022

PROCESSO N° 16104-422-22

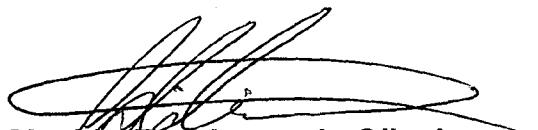
PARECER N° 117/2022

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RODRIGO APARECIDO GUEDES**, (Confere Medalha de Honra ao Mérito, ao Senhor Euclides Emanuel Fernandes Speranza Dias, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense).

A **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2022, está apto para ser apreciado pelo Plenário.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 07 de novembro de 2022.



Sivaldo Rodrigues de Oliveira
Presidente



Adriano La Torre
Relator

Vagner Aparecido Baungartner
Membro

Assinatura de Vagner Aparecido Baungartner
16104-422-22

161

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 020/2022

PROCESSO N° 16104-422-22

PARECER N° 006/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RODRIGO APARECIDO GUEDES**, (Confere Medalha de Honra ao Mérito, ao Senhor Euclides Emanuel Fernandes Speranza Dias, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Rio-Clarense).

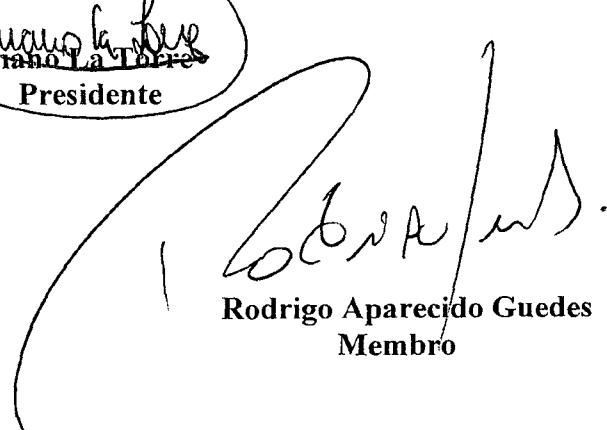
A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, entende que o Projeto de Decreto Legislativo n° 020/2022, está apto para ser apreciado pelo Plenário.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 14 de fevereiro de 2023.


Adriano La Torre
Presidente


Geraldo Luís de Moraes
Relator


Rodrigo Aparecido Guedes
Membro

162